

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL – 17/02/2016

ADMINISTRATIVA

N.SEQ- 49 Versão 09 – Aprovado em 20/02/2015– Página 1de 1

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2016, REALIZADA EM 17/02/2016.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (17/02/2016), às dezessete horas (17:00h), foi instalada a Segunda Sessão Ordinária Administrativa do Egrégio Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, no exercício de 2016, sob a Presidência do Advogado Lúcio Flávio Siqueira de Paiva. A presente sessão foi secretariada pelo Conselheiro Secretário-Geral, Jacó Carlos Silva Coelho. Esteve presente também o Diretor Roberto Serra da Silva Maia - Tesoureiro. Ainda, registra-se as presenças dos Conselheiros Estaduais: Flávia Silva Mendanha Crisóstomo, Maura Campos Domiciana, Viviany Souza Fernandes, Delzira Santos Menezes, Fabrício Antônio Almeida de Britto, Osmar de Freitas Júnior, Rildo Mourão Ferreira, Weliton Soares Teles, Romildo Cassemiro de Souza, Aibes Alberto da Silva, Carla Franco Zannini, Renata Abalém, Vandelino Cardoso Filho, Arcênio Pires da Silveira, Jean Pierre Ferreira Borges, Alline Rizzie Coelho Oliveira Garcia, Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha, Leandro Martins Pereira, Flávio Henrique Silva Partata, David Soares da Costa Junior, Nadim Neme Neto, Iraci Teófilo Rosa, Leandro Melo do Amaral, Sirlene Moreira Fidélis, Juscimar Pinto Ribeiro, José Humberto Abrão Meireles, Philippe Dall'Agnol, Erlon Fernandes Cândido de Oliveira, Dirce Socorro Guizzo, Flávio de Oliveira Rodovalho, José Carlos Ribeiro Issy, Maurício Alves de Lima, Valdir José de Medeiros Filho, Diego Martins Silva do Amaral, Danilo Di Rezende Bernardes, Paulo Gonçalves de Paiva, Jônatas Moreira, Waldemir Malaquias da Silva, Milena Maurício Moura, Lílian Pereira de Moura, Eliane Simonini Baltazar Velasco, Caroline Regina dos Santos, Ana Paula Félix de Souza Carmo Gualberto, Bárbara de Oliveira Cruvinel, Ariana Garcia do Nascimento Teles, Luciano de Paula Cardoso Queiroz, José Mendonça Carvalho Neto, André Luis Cortes de Souza, Eduardo Alves Cardoso Júnior, Fabrício Rocha Abrão, Sérgio Murilo Inocente Messias, Ricardo Gonçalez, Leandro de Oliveira Bastos, Rodnei Vieira Lasmar, Rubens Fernando Mendes de Campos, Rodrigo Lustosa Victor, Bartira Macedo de Miranda Santos, Marlene Moreira Farinha Lemos, Henrique Alves Luiz Pereira, Marcos César Gonçalves de Oliveira, Sara Mendes, Scheilla de Almeida Mortoza, Colemar José de Moura Filho, Daniella Grangeiro Ferreira, Fabrício Cândido Gomes de Souza, Danúbio Cardoso Remy e Ana Carollina Ribeiro Barbosa. 1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA – Verificada a existência de quórum legal, o Presidente às 17h20min., declarou aberta a presente sessão, convidando para compor a Mesa Diretora o Ouvidor-Geral da OAB/GO, Eduardo Antunes Scartezini, o Conselheiro Federal, por Goiás,



N.SEQ- 49 Versão 09 – Aprovado em 20/02/2015– Página 1de 1

Marisvaldo Cortez Amado e o Presidente da CASAG, Rodolfo Otávio Pereira da Mota Oliveira. À oportunidade, registrou as presenças do Presidente da Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem, Dr. Renan Santos Martins, da Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado de Goiás, professora Bia. 2. LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA NO DIA 03.02.2016. Aprovada, sem qualquer ressalva. 3. APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO ITEM 3.5.3. DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO 13.01.2016. Aprovada a retificação, sem qualquer ressalva. 4. COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA. 4.1. Deliberação sobre as OS's. O Sr. Presidente informou que, a primeira medida adotada com relação à proposta do Governo de transferir para as organizações sociais a gestão da rede de ensino do Estado de Goiás, foi realizar uma audiência pública, para a qual todos os conselheiros estaduais foram convidados. Destacou que para participar da referida audiência, também, foram chamados todos os autores para se manifestarem e a OAB-GO poder colher elementos de convicção para embasar o posicionamento do Conselho sobre a questão. Destacou que desde a realização da audiência pública foi feita a consolidação do material (ata da audiência com todas as manifestações de todos os interessados, sobretudo da Secretaria de Educação e do Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado de Goiás). Em seguida, o Presidente informou que elaborou uma nota para ser apresentada ao Conselho Seccional, destacando que não é uma nota fechada e nem pré pronta que deve ser aprovada, mas sim o resultado de quase sessenta dias de reflexão sobre o tema. Informou, ainda, que a nota é sem ideologia, sem viés partidário, à luz estritamente do modelo constitucional e legal. Ato contínuo, o Sr. Presidente procedeu à leitura da minuta da nota: "NOTA TÉCNICA DA OABGO SOBRE A PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DE UNIDADE EDUCACIONAIS PARA AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. Considerando o que dispõe o EAOAB - Lei nº 8.906 de 04 de Julho de 1994 - Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em seu Art. 44. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), serviço público, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, tem por finalidade: I - defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas; Considerando que é necessário que sejam implantadas medidas pelo Poder Público que tragam melhorias no sistema de educação pública no âmbito estadual; Considerando que a decisão política sobre quais as medidas a serem implementadas são de competência das forças prevalentes eleitas democraticamente (Constituição Federal artigo 1º, inciso V e parágrafo único); Considerando que é necessário que tais medidas sejam implementadas com plena observância das normas constitucionais e infraconstitucionais; Considerando que é necessário que tais medidas sejam amplamente debatidas com a sociedade e os atores institucionais envolvidos; Considerando os elementos informativos colhidos em audiência pública realizada nesta Casa no dia 20/01/2016; Por essas razões a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE GOIÁS se manifesta no seguinte sentido: 1)



N.SEQ- 49 Versão 09 – Aprovado em 20/02/2015 – Página 1de 1

o modelo de gestão compartilhada proposto pelo Estado de Goiás, através da SEDUCE, com a celebração de contrato de Gestão com entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais, é compatível com as disposições constitucionais e encontra previsão legal, entendimento este decorrente da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal -STF -na ADI nº 1923-DF; 2) que o Estado de Goiás se acautele e observe rigorosamente as disposições à Lei Estadual n.º 15.503/2005 e suas alterações, e as normas complementares pertinentes, notadamente os atos normativos editados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em especial no tocante a qualificação das entidades como Organizações Sociais e na escolha da entidade que irá celebrar o Contrato de Gestão; 3) que a SEDUCE divulgue de forma mais clara e objetiva os elementos informativos acerca da composição das informações de ordem econômico e financeiras do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 para se aferir a vantajosidade e economicidade do ajuste; 4) deverá o Estado de Goiás observar as disposições do artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, bem como o "Plano Nacional de Educação", no tocante a contratação de professores pelas Organizações Sociais, vez que vez que as contratações temporárias devem se dar somente de forma transitória e excepcional, em face do atual déficit de professores efetivos, nos moldes previstos no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, devendo ser promovido concurso público para preenchimento dos cargos vagos; 5) deverão os órgãos de controle interno da Administração Estadual (Controladoria Geral do Estado, SEDUCE, Agencia Goiana de Regulação, Procuradoria Geral do Estado) e de controle externo (Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual), estar preparados para uma fiscalização efetiva da qualidade dos gastos dos recursos públicos pelas entidades contratadas, bem como, para aferição dos resultados obtidos com o novel modelo de gestão; 6) a OABGO designará suas comissões de Direito do Terceiro Setor, Comissão de Controle Social dos Gastos Públicos e a Comissão de Processo Legislativo e Políticas Públicas para acompanhamento da implementação dos Contratos de Gestão; São essas as deliberações da OABGO." Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu ao Conselho a minuta da referida nota. Manifestaram-se sobre o assunto o Ouvidor-Geral Eduardo Antunes Scartezini, os Conselheiros Erlon Fernandes Cândido de Oliveira, Simon Riemann Costa e Silva, Bartira Macedo de Miranda, Rodrigo Lustosa Victor, Bárbara de Oliveira Cruvinel, Juscimar Pinto Ribeiro, Henrique Alves Luiz Pereira, Eliane Simonini Baltazar Velasco e Rubens Fernando Mendes de Campos, sendo que este último sugeriu que os Conselheiros apresentem outra nota. Ato contínuo, o Presidente propôs prorrogar a deliberação do Conselho com relação ao posicionamento da OAB-GO frente às OS's e, ainda, acolheu a proposta do Dr. Rubens Fernando, facultando aos Conselheiros a elaboração de outra nota que será posta na sessão do dia 02/03/2016. Ainda, para ficar definido, o Presidente colocou em votação se haverá ou não a publicação de uma nota sobre as OS's e, à unanimidade, o Conselho decidiu pela publicação de uma nota. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que haverá a publicação da nota constando o posicionamento do Conselho Seccional com relação às OS's, sendo que, na próxima sessão o Conselho deliberará sobre qual nota irá ser publicada, a que será elaborada pelos Conselheiros ou a



N.SEQ- 49 Versão 09 – Aprovado em 20/02/2015 – Página 1de 1

nota apresentada nesta sessão, porém, com os devidos acréscimos. EXTRAPAUTA: 01. Cessão onerosa para CASAG de créditos de anuidades do exercício de 2015, não ajuizadas pela OAB, coincidentes com a cessão já efetuada, permitindo assim que a Caixa atenda integralmente o advogado inadimplente. Para esclarecimentos, o Sr. Presidente passou a palavra ao Presidente da CASAG, Rodolfo Otávio Pereira da Mota Oliveira, o qual informou que a cessão onerosa já feita compreendia os anos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, ou seja, havia créditos para ser negociado pela CASAG e pela OAB-GO, vez que para o Advogado ter sua inscrição regularizada o mesmo teria que negociar com a OAB-GO o exercício de 2015, o que implicaria num desgaste para o inscrito. Diante disso, solicitou a aprovação do Conselho da Cessão Onerosa para a CASAG do crédito referente as anuidades do exercício de 2015, ainda não ajuizadas, somente daqueles advogados que devem também o ano de 2014 para trás. Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação. Por unanimidade, o Conselho aprovou a cessão onerosa para CASAG de créditos de anuidades do exercício de 2015, não ajuizadas pela OAB. Dando continuidade, o Secretário-Geral Jacó Carlos Silva Coelho informou que para atingir a finalidade da cessão de crédito da OAB-GO para a CASAG, que é o resgate e inserção do advogado inadimplente ao campo de trabalho, está ocorrendo alguns problemas para operacionalizar a referida cessão de crédito, como por exemplo o advogado ter que pagar taxas de relevação de pena, para ter sua situação regularizada junto ao sistema informatizado. O Presidente da CASAG informou que, caso seja aprovada a isenção da taxa de relevação de pena, estas serão referentes aos créditos cedidos e a isenção só seria concedida aos beneficiários que aderissem ao programa até o final deste ano. Antes de colocar a matéria em votação, o Sr. Presidente submeteu ao Conselho se o afastamento da taxa de relevação da pena será votada nesta sessão, vez que o assunto não foi colocado anteriormente e de forma expressa na pauta. À unanimidade, o Conselho se declarou apto para votar quanto ao afastamento da taxa de relevação de pena para aqueles que são beneficiários do programa de reinserção da CASAG, apesar do tema ser extrapauta. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de isenção da taxa de relevação de pena para os advogados beneficiários do programa de reinserção da CASAG que, unanimemente, foi aprovado pelo Conselho Seccional. 02. Posicionamento da OAB no que diz respeito ao ato do TJ/GO que decidiu treinar líderes religiosos para atuarem como conciliadores na comunidade. Antes de iniciar a discussão sobre o assunto, o Presidente convidou a Advogada Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga para se manifestar e, com a palavra, referida Advogada expôs sua indignação quanto a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás de treinar religiosos para atuarem como conciliadores na solução de conflitos. Destacou também que a OAB não tem sido consultada e nem convidada para participar de projetos como este, principalmente pelo fato de ser a OAB a entidade mais importante da sociedade civil. Finalizando sua manifestação, a Advogada Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga pediu que a OAB-GO se manifeste e que adote as providências cabíveis com relação ao assunto. Ato contínuo, o Sr. Presidente passou a palavra ao Presidente da Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem, Dr.



N.SEQ- 49 Versão 09 – Aprovado em 20/02/2015 – Página 1de 1

Renan Santos Martins, destacou que coaduna com a posição apresentada pela Advogada Maria Thereza, e que a OAB/GO deve apresentar para a sociedade um posicionamento conceitual, da real necessidade de que os advogados são necessários para a promoção da justiça, devendo o posicionamento conscientizar aquele que se submete à conciliação se deverá ou não levar um advogado. Informou, à oportunidade, que agendou reunião no Tribunal para discutir sobre o assunto em comento e se colocou à disposição do Conselho e da Diretoria. O Presidente Lúcio Flávio Siqueira de Paiva destacou que fez questão de trazer o assunto ao Conselho para que seja adotada uma posição embasada, democrática e coletiva, sendo assim, colocou a matéria em discussão. Com a palavra, a Conselheira e Presidente da Comissão de Direito da Família e Sucessões, Ana Paula Félix de Souza Carmo Gualberto, informou que se reuniu com o coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Processuais de solução de conflitos, o juiz Paulo César Alves das Neves, oportunidade em que obteve várias informações sobre o assunto. Informou, também, que a Corte Especial do TJ-GO baixou em 2011 uma Resolução a de nº 18, que dispõe sobre a implantação da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário Estadual e institui a adequação da composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos em razão das diversas atribuições atinentes aos juízes auxiliares. A Dra. Ana Paula Félix de Souza Carmo Gualberto, ainda, apresentou a explicação dada pelo Coordenador do referido Núcleo sobre o projeto em debate, destacando que há a intenção de capacitar vários líderes de toda ordem (por exemplo delegados, líderes religiosos, diretores de escolas públicas, etc.), vez que há uma procura por estas pessoas pela comunidade para solucionar algum tipo de problema. Em seguida, a Dra. Ana Paula expôs suas preocupações, destacando que não concorda que a conciliação seja feita por líderes religiosos, vez que os critérios aplicados podem não observar os direitos que devem ser respeitados. Informou, também, que o Coordenador do Núcleo, Paulo César, se colocou à disposição para apresentar o projeto ao Conselho. Colocada a matéria em discussão, manifestaram-se os Conselheiros Flávio Henrique Silva Partata, José Carlos Ribeiro Issy, Flávio de Oliveira Rodovalho, Erlon Fernandes Cândido de Oliveira, Renata Abalém e o Ouvidor-Geral Eduardo Scartezini. Finalizadas as manifestações, o Sr. Presidente Lúcio Flávio Siqueira de Paiva designou a Conselheira e Presidente da Comissão de Direito de Família e Sucessões, Ana Paula Félix de Souza Carmo Gualberto, para elaborar um parecer sobre o assunto, que deverá ser apresentado na sessão do dia 16/03/2016, podendo, ainda, ser auxiliada pelas Comissões de Direito do Consumidor e a de Mediação, Conciliação e Arbitragem, por meio de seus Presidentes, bem como pelos Conselheiros que se interessarem pelo tema. À unanimidade, o Conselho aprovou o encaminhamento dado à matéria pelo Presidente. 03. Proposta de alteração no calendário das sessões plenárias e solenes do ano de 2016. Apresentada a proposta de alteração do calendário de sessões plenárias e solenes, à unanimidade, o Conselho aprovou referida alteração. O calendário aprovado ficou da seguinte forma: Calendário das Sessões Ordinárias do Conselho Pleno e das Sessões de Compromissos de Advogados e Estagiários, para o ano de 2016: Fevereiro: dias 03 e 17 – Sessão Plenária, dia 24 –



N.SEQ- 49 Versão 09 – Aprovado em 20/02/2015– Página 1de 1

Sessão Solene; Março: dias 02 e 16 – Sessão Plenária, dia 23 – Sessão Solene; Abril: dias 06 e 20 – Sessão Plenária, dia 27 – Sessão Solene; Maio: dias 04 e 18 – Sessão Plenária, dia 31 – Sessão Solene; Junho: dias 01 e 15 – Sessão Plenária, dia 22 – Sessão Solene; Agosto: dias 03, 17 e 31 - Sessão Plenária, dia 24 - Sessão Solene; Setembro: dia 21 - Sessão Plenária, dia 28 – Sessão Solene; Outubro: dias 05 e 19 – Sessão Plenária, dia 26 – Sessão Solene; Novembro: dias 09 e 23 – Sessão Plenária, dia 24 – Sessão Solene; Dezembro: dias 07 e 14 - Sessão Plenária, dia 15 - Sessão Solene. Sala de Sessões da OAB/GO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2016. 04. Informações: O Secretário Geral Jacó Carlos Silva Coelho informou que a sessão solene para a entrega de carteira aos novos inscritos será realizada no dia 24/02/2016, às 19:00 horas. Informou também que a data de realização do Colégio de Presidentes de Subseção foi alterada para os dias 10 e 11 de março/2016, por deliberação da Comissão de Organização do referido evento. JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA: Os Conselheiros Renata Medina Felici, Simone Oliveira Gomes - Secretária-Geral Adjunta, Fabrício Cândido Gomes de Souza, Valéria Alves dos Reis Menezes, Janine Almeida Sousa de Oliveira, Rafael Lara Martins, Thales José Jayme – Vice-Presidente, Telmo Alencastro Veiga Filho, Luis Gustavo Nicoli, Idélcio Ramos Magalhães Filho, Vitor Hugo Albino Pelles, Janúncio Januário Dantas e Raphael Rodrigues de Ávila Pinheiro Sales. 5. ORDEM DO DIA. 5.1. Leitura de Acórdão: Nenhum. 5.2. Atos e processos para referendo do Conselho: 5.2.1. Expediente OAB/GO nº 392396. Requerente: Leonardo Fleury Curado Dias – Juiz Eleitoral da 132ª ZE. Assunto: Deferimento pela Diretoria do pedido de cessão, sem ônus, do Salão Social do CEL da OAB/GO para a realização da solenidade de diplomação dos eleitos nas Eleições Municipais de 2016 em Aparecida de Goiânia. 5.2.2. Processo nº 2003/6288. Requerentes: Sebastião Ferreira Leite, Keila Cristina Eustáquio e Sebastião Hélcio Pereira Alves Filho. Denominação: Ferreira Leite e Advogados Associados S/S. Assunto: Alteração do Registro de Sociedade de Advogados. 5.2.3. Processo nº 2014/4472. Requerentes: Érick Bernardes Rocha e Eduardo Borges Sávio. Denominação: Rocha e Sávio Advogados Associados. Assunto: Alteração do Registro de Sociedade de Advogados. **5.2.4. Processo nº 2015/10832. Requerentes:** Eduardo Talvani de Lima Couto Filho e Eduardo Talvani de Lima Couto. Denominação: Eduardo Talvani Advogados Associados. Assunto: Registro de Sociedade de Advogados. 5.2.5. Processo nº 2016/20. Requerentes: Filipe Denki Belém Pacheco e Alisson Araripe Chagas. Denominação: Pacheco e Araripe Advogados Associados. Assunto: Registro de Sociedade de Advogados. 5.2.6. Processo nº 2016/88. Requerentes: Fernando Bergor Ferreira e Fernanda Berger Bezerra de Menezes. Denominação: Bergor e Berger Advogados Associados. Assunto: Registro de Sociedade de Advogados. 5.2.7. Processo nº 2016/39. Requerentes: Soraya Lúcio de Andrade, Lucia Geleski, Raquel Novais Milhomem Martins e Marcos de Souza Moura. Denominação: Moura, Andrade, Geleski e Novais Advogados Associados. Assunto: Registro de Sociedade de Advogados. 5.2.8. Processo nº 2016/35. Requerentes: Elves Pedro Martins e Mariana Silva Martins Fortes. Denominação: Martins e Martins Advogados. Assunto: Registro de Sociedade de Advogados. 5.2.9. Processo nº



N.SEQ- 49 Versão 09 – Aprovado em 20/02/2015 – Página 1de 1

2007/06103. Requerentes: Rita de Cassia Godoy Silva Cavalcanti e Maria das Graças Silva. Assunto: Cancelamento de Registro de Sociedade. 5.2.10. Processo nº 2014/01775. Requerentes: Emerson Mateus Dias e Geraldo Augusto Mateus. Denominação: Mateus Advogados Associados. Assunto: Alteração de Sociedade de Advogados. A decisão da Presidência dada no documento do item 5.2.1. da pauta, bem como os atos da Presidência relativos às sociedades de advogados foram referendados, à unanimidade, pelo Conselho. 5.3. Processos com julgamento iniciado: 5.3.1. Processo nº 2016/30. Requerente: Waldemir Malaquias da Silva – Conselheiro Estadual da OAB-GO. Assunto: Pedido de realização de auditoria nas contas da OAB-GO, CASAG e ESA. Relator: Conselheiro Juscimar Pinto Ribeiro. Processo com vista ao Conselheiro Leandro de Oliveira Bastos – Presidente da Comissão de Orçamento e Contas. Adiado a pedido da Mesa Diretiva, dado o adiantado das horas. 5.4. Processos com julgamento adiado: Nenhum. 5.5. Pauta do dia: 5.5.1. Processo nº 2015/6723. Recorrente: Julio Henrique de Bastos. Assunto: Pedido de inscrição no Quadro de Advogados. Relator: Conselheiro Aibes Alberto da Silva. Adiado a pedido da Mesa Diretiva, dado o adiantado das horas. **5.5.2.** Processo nº 2015/10200. Recorrente: Jacimar Bernardes Gomes Gonçalves. Assunto: Pedido de inscrição no Quadro de Advogados. Relatora: Conselheira Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia. Iniciando o julgamento do recurso interposto nos autos em referência, a Conselheira/Relatora procedeu à leitura do relatório e voto, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento para reformar a decisão recorrida e deferir o pedido de inscrição principal da requerente, com a ressalva do artigo 30, I, da Lei 8.9604/94. Presente a Procuradora da recorrente, Dra. Aline Dias Darada, que fez sustentação oral pelo prazo regimental. Colocada a matéria em discussão, manifestaram-se os Conselheiros Juscimar Pinto Ribeiro e Roberto Serra da Silva Maia. O Conselheiro Marcos Cesar Gonçalves de Oliveira pediu *vista* dos autos, que foi deferida pela Presidência. Registra-se que os autos continuam em pauta para julgamento na próxima sessão prevista para o dia 02/03/2016. 5.5.3. Processo nº 2015/9187. Recorrente: Amarildo da Silva Duarte. Assunto: Pedido de inscrição no Quadro de Advogados. Relatora: Conselheira Ana Carollina Ribeiro Barbosa. Dando início ao julgamento do recurso interposto nos autos em referência, a Conselheira/Relatora procedeu à leitura do relatório e voto, que conheceu o recurso e negou-lhe provimento, para manter a decisão recorrida. Presente o Procurador do Recorrente, Dr. Paulo César de Assis, que fez sustentação oral pelo prazo regimental. Colocada a matéria em discussão, os Conselheiros Juscimar Pinto Ribeiro e Carla Franco Zannini pediram vista dos autos, que foi deferida pela Presidência. O Conselheiro Aibes Alberto da Silva antecipou voto, divergindo do voto da Relatora, para que seja provido o recurso e deferido o pedido de inscrição no Quadro de Advogados formulado pelo recorrente. Ainda, anteciparam voto acompanhando a Relatora, os seguintes Conselheiros: Sara Mendes, Viviany Souza Fernandes, Maura Campos Domiciana, Fabricio Antônio A. de Brito, Osmar de Freitas Junior, Rildo Mourão Ferreira, Erlon Fernandes Cândido de Oliveira, Vandelino Cardoso Filho, Renata Abalém, José Carlos Ribeiro Issy, Arcênio Pires da Silveira, Maurício Alves de Lima, Lilian Pereira de Moura, Rubens Fernando Mendes de



N.SEQ- 49 Versão 09 – Aprovado em 20/02/2015– Página 1de 1

Campos, Henrique Alves Luiz Pereira, Ricardo Gonçalez, David Soares da Costa Junior, Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha, Roberto Serra da Silva Maia, Sérgio Murilo Inocente Messias e Ariana Garcia do Nascimento Teles. A Conselheira Bárbara de Oliveira Cruvinel acompanhou a divergência. Registra-se que a continuação do julgamento será na próxima sessão prevista para o dia 02/03/2016. **5.5.4. Processo nº 2015/9992. Recorrente:** José Roberto da Silva. Assunto: Pedido de inscrição no Quadro de Advogados. Relatora: Conselheira Ana Paula Felix de Souza Carmo Gualberto. Julgamento adiado a pedido da Mesa Diretora, face o adiantado da hora. 5.5.5. Processo nº 2015/10722. Recorrente: Adriane Lucia Ferreira de Sousa. Assunto: Pedido de inscrição no Quadro de Advogados. Relator: Conselheiro André Luis Cortes de Souza. Julgamento adiado pela Mesa Diretora, face o adiantado da hora. 5.5.6. Processo nº 2015/10774. Recorrente: Maria Thereza Gracia Molina. Assunto: Pedido de inscrição no Quadro de Advogados. Relator: Conselheiro Arcênio Pires da Silveira. Julgamento adiado a pedido da Mesa Diretora, em virtude do adiantado da hora. 5.5.7. Processo nº 2014/4968. Requerente: Lauro Rodrigo Carvalho de Sousa – OAB/GO nº 39.569. Requeridos: Policiais Militares – Sargento André e Sargento Peixoto. Assunto: Nota de Desagravo. Relatora: Conselheira Ariana Garcia do Nascimento Teles. Julgamento adiado a pedido da Relatora. 5.5.8. Processo nº 2013/7232. Requerente: Kairo de Souza Lopes – OAB/GO nº 37.337. Requerido: Osmar Mendes Peixoto – 1º Sargento da Policia Militar. **Assunto:** Nota de Desagravo. **Relatora:** Conselheira Bárbara de Oliveira Cruvinel. Julgamento adiado a pedido da Mesa Diretora, pelo adiantado da hora. 5.5.9. Processo nº 2014/5647. Requerentes: Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena - OAB/GO nº 33.670, Nathália Pereira de Oliveira - OAB/GO nº 39.327 e Francisco Mata Machado Tavares - OAB/MG nº 95.879. Requerido: Willian Pereira da Silva - Tenete Coronel QOPM. Relator: Conselheiro David Soares da Costa Júnior. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro/Relator procedeu à leitura do relatório e voto, manifestando-se no sentido de conceder a nota de desagravo aos requerentes, nos termos do §4º, o artigo 18, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, em sessão solene a ser designada no local da ofensa, quando deverá ser lida a nota de desagravo, bem como proceder às publicações de praxe, enviar cópia da nota ao ofensor, cópia dos autos à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Goiás, nos termos do §5°, do artigo 18, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, registrar nos assentamentos dos requerentes inscritos em Goiás e, por fim, encaminhar cópia da nota à Seccional de Minas Gerais para registro nos assentamentos do requerente lá inscrito. Presente o Dr. Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena, que fez sustentação oral pelo prazo regimental. Colocada a matéria em discussão, o Conselheiro Erlon Fernandes Cândido de Oliveira divergiu do Relator, no sentido de não conceder a nota de desagravo, sob o argumento de que naquele momento estava ocorrendo uma movimentação estudantil e que os policiais militares estavam somente cumprindo com sua função. O Conselheiro Flávio Rodovalho de Oliveira divergiu do Relator apenas na forma de publicação da nota de desagravo, para que não seja publicado na imprensa oficial, em virtude do auto custo. O Conselheiro Erlon Fernandes Cândido de Oliveira refluiu do voto



N.SEQ- 49 Versão 09 – Aprovado em 20/02/2015 – Página 1de 1

divergente que apresentou. Manifestaram-se também os Conselheiros Vandelino Cardoso Filho, Juscimar Pinto Ribeiro, Renata Abalém. Colocada a matéria em votação, por unanimidade, o Conselho decidiu pela concessão da nota de desagravo e, por maioria, que sua publicação seja nos termos do voto do Relator. 5.5.10. Processo nº 2016/58. Requerente: Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Goiânia. Assunto: Solicitação de análise pela OAB-GO sobre o PL nº 03/2016, que disciplina a gestão associada para os serviços públicos de saneamento, a ser estabelecido, com o Governo do Estado, por meio de convênio, delegando a prestação de serviço à SANEAGO. Relatora: Conselheira Ariana Garcia do Nascimento Teles. Julgamento adiado a pedido da Mesa Diretora, em virtude do adiantado da hora. 6. EXPEDIENTES E COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES. O Conselheiro Sérgio Murilo Inocente Messias apresentou requerimento no sentido de que o benefício de postergação do prazo para pagamento da anuidade da OAB-GO do ano de 2016, incluindo o desconto de 10%, que foi deferido pela Diretoria à APEG, seja também estendido a todos os advogados e advogadas de Goiás. O Conselheiro Waldemir Malaquias da Silva apresentou recurso à decisão da Diretoria acima mencionada, sob o argumento de que compete ao Conselho Seccional fixar, alterar e receber contribuições obrigatórias, taxas, preços de serviços e multas, conforme dispõe o artigo 19, XVI, do Regimento Interno da OAB-GO. O Sr. Presidente passou a palavra ao Secretário-Geral, Jacó Carlos Silva Coelho, que esclareceu que o benefício foi concedido à APEG, tendo em vista que seriam em torno de duzentos procuradores a pagar a anuidade à vista, porém, com essa prorrogação para o dia 10/03/2016, por ser o dia de recebimento dos seus salários. Destacou, ainda, que a OAB-GO, como todos sabem, está precisando de recursos e que a Diretoria só quis fazer caixa e não prejudicar a advocacia. O Sr. Secretário-Geral ponderou, também, que se o benefício for estendido à toda advocacia, os recursos previstos para a próxima sexta não entrariam em caixa. O Diretor Tesoureiro Roberto Serra da Silva Maia registrou que não se opôs ao referido pleito, com base no artigo 38, II e III, do Regimento Interno da OAB-GO, respeitando o princípio da universalidade e da isonomia e, ainda, destacou que a Tesouraria detém uma certa discricionariedade no que diz respeito às finanças. Ponderou, também, que deferir o pleito não causou qualquer prejuízo à Ordem, mas sim um benefício. Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação o recurso interposto pelo Conselheiro Waldemir Malaquias da Silva, o qual, por maioria, não foi acolhido pelo e. Conselho Seccional, com o registro da ressalva apresentada pelos Conselheiros no sentido de que o benefício supracitado não seja concedido no próximo ano. Registra-se que o Conselheiros Diretores Jacó Carlos Silva Coelho e Roberto Serra da Silva Maia se deram por impedidos e não participaram da votação acima descrita. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação o requerimento, formulado pelo Conselheiro Sérgio Murilo Inocente Messias, de extensão do benefício de postergação do prazo para pagamento da anuidade de 2016 que, por maioria, foi indeferido pelos membros do Conselho Seccional. 7. **ENCERRAMENTO.** O Sr. Presidente agradeceu as presenças e, dado o adiantado da hora, declarou encerrados os trabalhos, às 2h00min. do dia 18/02/2016, do que, para constar, eu,



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL – 17/02/2016

ADMINISTRATIVA

N.SEQ- 49 Versão 09 – Aprovado em 20/02/2015– Página 1de 1

Jacó Carlos Silva Coelho, Secretário-Geral, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, será assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo e. Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Jacó Carlos Silva Coelho Secretário-Geral

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva Presidente